



**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2023**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL**

**DATA: 29/12/2023**

**HORA: 14 horas**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO DE ACM (ALUMINIUM COMPOSITE MATERIAL) PARA COBERTURA DA ESTRUTURA EXISTENTE NA FACHADA DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.



## 1- DO PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 017/2023.

ÓRGÃO(S) SOLICITANTE(S): DIRETORIA GERAL.

TIPO: "MENOR PREÇO".

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: "MENOR VALOR GLOBAL".

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: **29 de dezembro de 2023.**

HORÁRIO DE INÍCIO: 14:00 horas.

LOCAL: Sala de Reuniões do Prédio Anexo Administrativo, da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, localizada na Rua João Francisco de Almeida, nº 39, altos - Centro, São João da Barra - RJ.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Ato Executivo nº 005 de 11 de março de 2013 e da Deliberações do TCE-RJ, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

## **2. - DO OBJETO**

2.1. - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO DE ACM (ALUMINIUM COMPOSITE MATERIAL) PARA COBERTURA DA ESTRUTURA EXISTENTE NA FACHADA DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.

## **3. - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

3.1.- O prazo de vigência do Contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de início dos Serviços, a ser emitido Presidência da Câmara Municipal;

3.2 O prazo vertente poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1.- Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo pertinente ao objeto desta licitação, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.

4.2- Não serão admitidas a esta licitação empresas sob forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com esta Câmara ou impedidas de licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

4.2.1 - A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, em sua maioria,

apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

4.2.2 - A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. O que aqui não é o caso.

4.3- Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas para o mesmo fim.

4.4- A participação neste Pregão importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

## **5. - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**

5.1. - O valor estimativo para a presente contratação foi apurado em procedimento de coleta e formação de preços no mercado, através da Diretoria de Licitação e Contratos, estando acostada aos autos a documentação comprobatória.

## **6. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Câmara para o exercício de 2023, cujo Programa de Trabalho é o 01.031.1801.2.001.000 e Natureza de Despesa Natureza 33.90.39.00,



que constarão da respectiva Nota de Empenho e do instrumento contratual.

## **7. - DO REAJUSTAMENTO**

7.1 - Durante sua vigência inicial, os preços serão fixos e irreajustáveis.

## **8. - DO CREDENCIAMENTO**

8.1. - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao Pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

8.1.2. - Entende-se por documento credencial:

a. Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. Procuração Particular ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

8.1.3. - As Sociedades Anônimas deverão apresentar a cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá

evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

8.1.4. - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvado ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas, devendo declarar esse ato em ata de sessão pública.

8.1.5. - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

8.1.6. - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

8.1.7. - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia simples. Sendo facultado ao pregoeiro a solicitação dos documentos originais para conferência.

8.1.8. - Os objetivos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora Licitado, sob pena de **inabilitação**.

8.1.9. - Ficam as Empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

## **8.2. - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

8.2.1. - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº

123/2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, ao Pregoeiro, no ato do credenciamento, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (ANEXO VI).

8.2.2. - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, EM SEPARADO dos envelopes de documentação e proposta, sob pena da empresa ser considerada sem representação. Não será admitida em hipótese nenhuma a abertura dos envelopes para retirada ou inclusão de quaisquer documentos.

## **9. - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA DE PREÇOS.**

9.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, o Pregoeiro e sua equipe prestarão os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

9.1.1 - Apresentará, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO V, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

9.1.2 - Serão entregues no local, dia e horário designados para o recebimento das propostas, em envelopes tipo "A4" constando na parte externa à razão social e o endereço da proponente, conforme a seguir:

9.1.2.1 - No envelope contendo a Proposta de Preços:

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023**



**ENVELOPE N° "01" - "PROPOSTA DE PREÇOS"**

**NOME DA EMPRESA**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO**

9.1.2.2 - No envelope contendo a Documentação:

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2023**

**ENVELOPE N° "02" - "HABILITAÇÃO"**

**NOME DA EMPRESA**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO**

9.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

9.3 - Todos os documentos do credenciamento e habilitação apresentados pelas licitantes serão ser rubricados pelo Pregoeiro e deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

9.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos

estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

9.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

## **10. - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1. - O envelope "01", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:

10.1.1. - a Proposta de Preços da licitante, em 01 (uma) via, no impresso padronizado fornecido pela Administração (ANEXO I) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchidas, assinadas pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto legalmente estabelecido e carimbadas de acordo com as instruções contidas no próprio formulário, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

10.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante legal da empresa licitante ou por seu preposto legalmente estabelecido, marca, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

10.1.1.2 - descrição clara e detalhada do objeto de acordo com as especificações do Termo de Referência - ANEXO VII do edital;

10.1.1.3 - indicação do preço unitário e total para o período da contratação, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso e englobarão todas as despesas relativas ao objeto do

contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação;

10.1.1.4 - indicação do prazo de validade da Proposta de Preços, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro;

10.1.1.4.1 - se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da CMSJB, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.2 - As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

10.2.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

10.2.2 - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

10.2.3 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua Proposta de Preços será desclassificada.

10.3. - Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro do termo inicial, bem como as hipóteses previstas neste edital e seus anexos.

10.4. - Abertos os envelopes da 1ª classificada no preço, todos os documentos neles contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes e pelo Pregoeiro.

## **11. - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR VALOR GLOBAL observados o prazo máximo de execução do objeto deste edital, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

11.2 - Serão qualificados pelo Pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço.

11.3 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

11.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo Pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital.

11.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, cuja forma será estabelecida pelo Pregoeiro, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.6 - O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, formalizando em ata, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.7 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

11.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances

verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas, cujos Preços sejam superiores aos estimados.

11.10 - A licitante vencedora deverá encaminhar a Proposta de Preços com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da declaração do vencedor.

11.11 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

11.12 - Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

11.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

11.14 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60

(sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

11.15 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

#### **11.16 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

11.16.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06.

11.16.2 - Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

#### **12. - DA HABILITAÇÃO**

12.1 - Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope "02", com o título "HABILITAÇÃO", devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

12.1.1 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia simples,

sendo facultado ao pregoeiro a solicitação dos documentos originais para conferência dos mesmos no ato do certame.

## **12.2. - DA HABILITAÇÃO JURIDICA**

12.2.1. - Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

12.2.2. - Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

12.2.3. - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no registro correspondente, constando ter objeto compatível com a contratação deste certame público, sob pena de inabilitação;

12.2.4. - Cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;

12.2.5. - Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

12.2.6. - Cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas estrangeiras.

12.2.7. - Cópia da Cédula de Identidade do(s) Sócio(s).

12.2.8. - As licitantes que entregarem o Registro Comercial Individual, Contrato ou Estatuto Social, no momento do credenciamento, estão dispensadas da exigência dos subitens 12.2.1, 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4, na fase de habilitação.

### **12.3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

12.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), constando ter objeto Social compatível com a contratação deste certame público, sob pena de inabilitação;

12.3.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal ou estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;

12.3.3- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, (Certidão Negativa de Débitos - CND), exigida no artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores;

12.3.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

12.3.5- Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

12.3.6- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos art. 29, V da Lei 8.666/93;

12.3.8 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Serviços). As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa relativas aos impostos estaduais, acompanhada da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.

12.3.9 - Quando o crédito tributário encontrar-se com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa, segundo disposto no art. 206 do Código Tributário Nacional.

12.3.10 - Os documentos relacionados no subitem 12.3 deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes.

12.3.11 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.3.12- No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco)** dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

12.3.13 - A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

#### **12.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.4.1- A licitante deverá atender a qualificação técnica descrita no item 9 do Termo de Referência.

#### **12.5. - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E DEMAIS CERTIDÕES.**

12.5.1 - Certidão(ões) Negativa(s) de Recuperação Judicial - Lei 11.101/05 (falências e concordatas), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes, exceto quando dela constar o prazo de validade.

12.5.2 - Para as licitantes sediadas em outras cidades, esta prova será feita mediante apresentação de Certidão(ões) passadas pelo Cartório de Registro de Distribuição, acompanhadas da Certidão da



Corregedoria, responsável sobre a informação no que tange a informação sobre quais Cartórios pertinentes.

12.5.2.1- Estão dispensadas das exigências do subitem anterior, quando a Certidão(ões) solicitada no item 12.5.2 for emitida por Ofício Único.

**12.6 - DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

12.6.1 - As licitantes deverão declarar que não empregam menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. A declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal deverá ser prestada nos termos do modelo em Anexo (ANEXO IV).

**12.7. - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

12.7.1. - O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - expedido pelo Setor de Licitações da Câmara Municipal de São João da Barra, poderá ser apresentado opcionalmente pelas licitantes em substituição aos documentos elencados no subitem 12.2, 12.3.1 e 12.3.2.

12.7.1.1. - Por CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - devidamente atualizado, deve-se entender como aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos das licitantes.

12.8. - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos das licitantes.

12.9. - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.10 - Os documentos indispensáveis à Habilitação deverão ser apresentados no envelope a que se refere o item 12, em original; por qualquer processo de cópia simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro e sua equipe, que poderá autenticar certidões mediante verificação das mesmas, devidamente numeradas;

12.11 - Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) as prescrições referentes à regularidade fiscal (artigos 42 e 43).

12.12 - O Pregoeiro, durante a análise do envelope de HABILITAÇÃO, deverá proceder à validação nos "sítios" dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda) expedidoras das certidões negativas apresentadas.

12.13. - As certidões negativas de débito (CND) exigidas nos subitens 12.3.1 a 12.3.8 deverão conter o mesmo CNPJ apresentado pelo licitante no momento do credenciamento.

12.13. - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz, quanto as Filiais.

### **13. - DOS RECURSOS**

13.1. - Ao final da sessão e declarada pelo Pregoeiro à licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do

recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. - A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recorrer e adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

13.3. - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues e protocolizados no Setor de Licitação da Câmara Municipal de São João Barra, situado no Prédio Anexo Administrativo, da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, localizada na Rua João Francisco de Almeida, nº 39, altos - Centro, São João da Barra - RJ, das 13h:00min às 17h:00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.5 - Os itens para os quais não for interposto recurso poderão ser desde logo adjudicados.

13.6. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara de São João da Barra adjudicará o objeto e homologará a licitação.

#### **14 - DO CONTRATO**

14.1 - Até a data de assinatura do contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, ou que tenha apresentado documento falso e descoberto por qualquer servidor público participante deste certame, prejudicando o seu julgamento.

14.2 - A não assinatura do Contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte do licitante convocado, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa na ordem de 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

14.3 - Toda e qualquer adjudicação proveniente deste PREGÃO, torna obrigatória à assinatura de contrato (art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes), que a licitante vencedora deverá firmá-lo dentro do prazo máximo de 48 h (quarenta e oito horas), contadas da convocação para fazê-lo.

## **15. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Edital, a CMSJB, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, em especial, as seguintes sanções:

15.1.1. - Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de execução indicados no presente edital, sobre o valor do saldo não atendido respeitado os limites da lei civil;

15.1.2. - Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

15.2. - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a CMSJB rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

15.3. - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4. - A aplicação de multas não elidirá o direito da CMSJB de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5. - A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução ou descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

## **16. - DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO**

16.1. - O objeto desta licitação será recebido de acordo com as condições estabelecidas no item 11 do Termo de Referência - Anexo VII.

## **17. - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

17.1. - A forma e condições de pagamento seguirão o estabelecido no item 6 do Termo de Referência.

## **18. - DAS CONDIÇÕES PARA RETIRADA DO EMPENHO**

18.1. - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo o Exmo Sr. Presidente da Câmara de São João da Barra, será a licitante vencedora convocada para retirada do empenho.

18.2. - A CMSJB, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a(s) vencedora(s) do certame para retirada da Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.2.1. - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de ofício endereçado diretamente à licitante vencedora dentro do prazo de validade de sua Proposta.

18.2.2. - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

18.2.3. - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

18.2.4. - A não comprovação referida no subitem 18.2 ou o não atendimento injustificado à convocação de que trata o subitem 18.2.1, configurando recusa em retirar a nota de empenho dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a(s) desistente(s) às penalidades inscritas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

18.3. - Na hipótese prevista no subitem 18.2.4, serão convocadas as demais licitantes, por ordem de classificação, para, após nova negociação, comprovar os requisitos habilitatórios e retirar o empenho.

## **19. - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

### **19.1. - DA(S) CONTRATADA(S)**



19.1.1. As obrigações e responsabilidades da contratada constam de rol constante no item 7 do termo de referência.

## **19.2. - DA CMSJB**

19.2.1. - O rol contendo as responsabilidades da Câmara Municipal constam no item 8 do termo de referência.

## **20.- PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

20.1. - O gerenciamento e a fiscalização do objeto contratado restam devidamente disciplinados no item 13 do termo de referência.

## **21. - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL**

Os anexos que integram este Edital, como partes inseparáveis, são os seguintes:

21.1. - Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;

21.2. - Anexo II - Minuta de Contrato;

21.3.- Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

21.4. - Anexo IV - Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores;

21.5. - Anexo V - Modelo de Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;

21.6. - Anexo VI - Modelo de Declaração de ME ou EPP;

21.7. - Anexo VII - Termo de Referência.

## **22. - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL**

22.1. - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente Edital poderão ser requeridos, por escrito, à Diretoria de

Licitações e Contratos da Câmara Municipal de São João da Barra, situada no Prédio Anexo Administrativo, da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, na Rua João Francisco de Almeida, nº 39, altos - Centro, São João da Barra - RJ., das 14:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, inclusive por e-mail, através do contato [licitacao@camarasjb.rj.gov.br](mailto:licitacao@camarasjb.rj.gov.br), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas.

22.1.1. - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa ou empresa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

22.2.- As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos as licitantes, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

22.3.- Durante as sessões da Licitação, somente poderão se manifestar ao Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, um representante legal ou credenciado de cada licitante. Os demais presentes ao certame só poderão fazê-lo com a permissão do Pregoeiro.

22.4. - É facultada ao Pregoeiro e a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que devesse constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

22.5. - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, fundado em fato



superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício por ilegalidade.

22.5.1. - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será devidamente publicada.

22.6. - O objeto desta licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

22.7. - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

22.8. - A Câmara Municipal de São João da Barra e as licitantes elegem o foro do Município de São João da Barra para dirimir qualquer questão controversa relacionada com este Edital.

São João da Barra, 15 de dezembro de 2023.

**FELIPE MIRANDA E SILVA**

Diretor de Licitações e Contratos

**KLAUS LISBOA TAVARES**

Diretor Geral